



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 107/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.381 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	135.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – Livres, no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) , no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 - EMERGÊNCIA COVID-19	140.000,00	0,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	140.000,00	0,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal